

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2015.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha, para atender vários setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2015, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **16/07/2015** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;

- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha, para atender vários setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2015, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na -Íntegra, no endereço eletrônico **www.rosana.sp.gov.br**, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, **licitacoes@rosana.sp.gov.br**.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site **www.rosana.sp.gov.br**.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente

registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VIII)**, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do ***item 7.1***.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no ***item 3.1***, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VII, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse.**

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;**

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra;

i) Garantia dos produtos contra defeito de fabricação;

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.**

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada

por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social

(**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**:

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em ***situação regular perante o Ministério do Trabalho***, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o

Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste

Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

11.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2015**.

11.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

11.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

12.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 91.825,12 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog.: 123060010.2.018 449052 (1229); Func. Prog.: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços de Creche – Func. Prog.; 123650007.2.015 449052 (847); Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré-Escola – Func. Prog.: 123650007.2.016 449052 (910); Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 449052 (1060); Func. Prog.:**

123610008.2.017 449052 (1068); Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 449052 (2206), (2214) e Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Func. Prog.: 082440019.2.048 449052 (2732), (2232) e Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225); Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.040 449052 (2507), (2509), (2511) e Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 103020022.2.039 449052 (2368); Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328).

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Pregão;
- 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste
 - 15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.3.4 - fizer declaração falsa;
 - 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 30 de junho de 2015.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº 046/2015.

Objeto: aquisição de utensílios de cozinha, para atender vários setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2015, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total
1	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID	21
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	UNID	8
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C) 7 X 30 X 50 CM.	UNID	2
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNID	4
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	45
6	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228X546MM, CAPACIDADE 34 LITROS	UNID	27
7	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UNID	27
8	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	141
9	BULE COM PORTA FILTRO DE PAPEL, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 1,1 LITROS, BASE E SUPORTE.	UNID	20
10	BULE; PARA CAFÉ; DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM.10,0XALT.19,5)CM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,3)MM; COM CABO DE BAQUELITE.	UNID	5
11	CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	UNID	4
12	CAÇAROLA Nº 60; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 73,4 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 26 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	5
13	CAÇAROLA Nº 70; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 126,6 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE DIÂMETRO X 33 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	2
14	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 41 CM DE ALTURA, 56 CM DE LARGURA, 78CM DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA.	UNID	10
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE DE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID	19

16	CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.	UNID	9
17	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM	UNID	709
18	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; COM DIÂMETRO DE 14 CM; ALTURA MÍNIMA 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UNID	39
19	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18,0 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UNID	30
20	CESTO VASADO PLÁSTICO PARA BANHEIRO DE 10 LITROS E COR BRANCA.	UNID	100
21	COADOR DE CAFÉ; EM ALGODÃO CRU; FORMATO CÔNICO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 04 LITROS; PARA CAFÉ.	UNID	44
22	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 166 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	380
23	COLHER DE SOPA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; 1ª LINHA RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	350
24	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UNID	12
25	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESSURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS.	UNID	13
26	CONJUNTO DE TAÇAS, PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 UNIDADES COM 300ML CADA.	CX.	2
27	COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, COM PROTEÇÃO BACTERICIDA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A)	UNID	50
28	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM , NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	UNID	17
29	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNID	10
30	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES.	UNID	12
31	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM. PESO: 0,110 KG.	UNID	10
32	ESPÁTULA DE SILICONE DIMENSÃO 8 X 22 X 32 CM.	UNID	13
33	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	UNID	85
34	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDIVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UNID	22
35	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UNID	21
36	FORMA PUDIM/BANHO MARIA – CONTENDO 03 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE: CALDEIRÃO DE 4,9 LITROS, FORMA DE PUDIM 1,6 LITROS E TAMP.	UNID	5
37	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 8 CM (DIM. X PROF.).	UNID	13

38	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	75
39	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; EMBALAGEM: 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO: 2,000 KG. COR: AZUL.	UNID	48
40	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) 29 x 28 x 32 cm	UNID	4
41	JARRA GRADUADA COM TAMPA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ Á 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UNID	52
42	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	17
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	55
44	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	16
45	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5 X 28 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	12
46	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 37 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	10
47	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 105 LITROS, COM RODAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 82,9 CM, COMPRIMENTO 48,0 CM, ALTURA 37,5CM.	UNID	21
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 12 X 100 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	3
49	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 10 X 80 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	5
50	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50; EM ALUMÍNIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 CM DE DIÂMETRO X 30 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; CONTENDO 02 ALÇAS E BASE.	UNID	3

51	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE.	UNID	15
52	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.	UNID	14
53	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM; ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM; ASA DE BAQUELITE; -CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A- NORMA NBR118.	UNID	15
54	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM; ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UNID	3
55	PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.	UNID	10
56	PORTA TALHERES EXTRA GRANDE, DIMENSÃO 29 X 34 X 4,5 CM	UNID	17
57	POTE DE POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO QUADRADO; MEDINDO 285X154X214MM (COMP. X ALT. X LARG.); COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA HERMÉTICO.	UNID	17
58	PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR.	UNID	730
59	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A x L x C) 23 x 10,5 x 11 CM.	UNID	24
60	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	UNID	26
61	TABUA P/ MANIPULAÇÃO; DE POLIETILENO. MEDINDO (COMP.50 X LARG30 CM); COM ALTURA DE (1,5CM); NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO.	UNID	22
62	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELO; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	5
63	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AZUL; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	5
64	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	15

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o

período que corresponde **até 31/12/2015**.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2015, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 20____.			
_____ Assinatura			
Nome: _____			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 046/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 046/2015***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 046/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao ***Pregão (Presencial) nº 046/2015***, cujo objeto é a *aquisição de utensílios de cozinha, para atender vários setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2015, conforme Anexo I*, nos termos seguintes:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID	21			
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	UNID	8			
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C) 7 X 30 X 50 CM.	UNID	2			
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNID	4			
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	45			
6	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228X546MM, CAPACIDADE 34 LITROS	UNID	27			
7	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UNID	27			
8	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	141			
9	BULE COM PORTA FILTRO DE PAPEL, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 1,1 LITROS, BASE E SUPORTE.	UNID	20			

10	BULE; PARA CAFÉ; DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM.10,0XALT.19,5)CM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,3)MM; COM CABO DE BAQUELITE.	UNID	5			
11	CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	UNID	4			
12	CAÇAROLA Nº 60; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 73,4 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 26 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	5			
13	CAÇAROLA Nº 70; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 126,6 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE DIÂMETRO X 33 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	2			
14	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 41 CM DE ALTURA, 56 CM DE LARGURA, 78CM DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA.	UNID	10			
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE DE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID	19			
16	CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.	UNID	9			
17	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM	UNID	709			
18	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; COM DIÂMETRO DE 14 CM; ALTURA MÍNIMA 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UNID	39			
19	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18,0 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UNID	30			
20	CESTO VASADO PLÁSTICO PARA BANHEIRO DE 10 LITROS E COR BRANCA.	UNID	100			
21	COADOR DE CAFÉ; EM ALGODÃO CRU; FORMATO CÔNICO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 04 LITROS; PARA CAFÉ.	UNID	44			
22	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 166 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	380			

23	COLHER DE SOPA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; 1ª LINHA RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	350			
24	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UNID	12			
25	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESSURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS.	UNID	13			
26	CONJUNTO DE TAÇAS, PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 UNIDADES COM 300ML CADA.	CX.	2			
27	COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, COM PROTEÇÃO BACTERICIDA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A)	UNID	50			
28	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM , NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	UNID	17			
29	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNID	10			
30	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES.	UNID	12			
31	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM. PESO: 0,110 KG.	UNID	10			
32	ESPÁTULA DE SILICONE DIMENSÃO 8 X 22 X 32 CM.	UNID	13			
33	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	UNID	85			
34	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDIVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UNID	22			
35	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UNID	21			

36	FORMA PUDIM/BANHO MARIA – CONTENDO 03 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE: CALDEIRÃO DE 4,9 LITROS, FORMA DE PUDIM 1,6 LITROS E TAMPA.	UNID	5			
37	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 8 CM (DIM. X PROF.).	UNID	13			
38	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNID	75			
39	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; EMBALAGEM: 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO: 2,000 KG. COR: AZUL.	UNID	48			
40	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) 29 x 28 x 32 cm	UNID	4			
41	JARRA GRADUADA COM TAMPA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ Á 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UNID	52			
42	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	17			
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	55			
44	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	16			

45	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5 X 28 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	12			
46	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 37 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	10			
47	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 105 LITROS, COM RODAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 82,9 CM, COMPRIMENTO 48,0 CM, ALTURA 37,5CM.	UNID	21			
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 12 X 100 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	3			
49	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 10 X 80 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	5			
50	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50; EM ALUMÍNIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 CM DE DIÂMETRO X 30 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; CONTENDO 02 ALÇAS E BASE.	UNID	3			
51	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE.	UNID	15			
52	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.	UNID	14			

53	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM; ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM; ASA DE BAQUELITE; -CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A- NORMA NBR118.	UNID	15			
54	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM; ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UNID	3			
55	PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.	UNID	10			
56	PORTA TALHERES EXTRA GRANDE, DIMENSÃO 29 X 34 X 4,5 CM	UNID	17			
57	POTE DE POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO QUADRADO; MEDINDO 285X154X214MM (COMP. X ALT. X LARG.); COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA HERMÉTICO.	UNID	17			
58	PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR.	UNID	730			
59	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A x L x C) 23 x 10,5 x 11 CM.	UNID	24			
60	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	UNID	26			
61	TABUA P/ MANIPULAÇÃO; DE POLIETILENO. MEDINDO (COMP.50 X LARG30 CM); COM ALTURA DE (1,5CM); NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO.	UNID	22			
62	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELO; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	5			
63	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AZUL; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	5			
64	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	15			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 15 dias corridos)**

III – Garantia contra defeito de fabricação.

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 046/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 046/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha, para atender vários setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2015, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 046/2015**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog.: 123060010.2.018 449052 (1229); Func. Prog.: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços de Creche – Func. Prog.: 123650007.2.015 449052 (847); Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré-Escola – Func. Prog.: 123650007.2.016 449052 (910); Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 449052 (1060); Func. Prog.: 123610008.2.017 449052 (1068); Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 449052 (2206), (2214) e Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Func. Prog.: 082440019.2.048 449052 (2732), (2232) e Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225); Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.040 449052 (2507), (2509), (2511) e Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 103020022.2.039 449052 (2368); Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2015**, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a 31/12/2015**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá

rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;

- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 046/2015**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
RG. (-----)
CPF. (-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: